



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



SECRETARIA ACADÊMICA GERAL

Instrução Normativa Unifesp nº 4/2022/SECRETARIA ACADÊMICA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA ACADÊMICA GERAL Nº 4/2022

Dispõe sobre o fluxo para oferta de Unidades Curriculares Multicampi Presenciais (UCMP) para o 1º semestre de 2023, previsto na Portaria Prograd 4500, de 20 de dezembro de 2021.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 10º do Regimento da Graduação, e com a finalidade de normatizar a oferta para o primeiro semestre letivo de 2023 de Unidades Curriculares Multicampi Presenciais (UCMP) previstas pela Portaria Prograd 4500/2021, resolve:

Art. 1º As Unidades Universitárias poderão propor no máximo 2 (duas) UCs Multicampi Presenciais (UCMP) a serem ofertadas durante a matrícula para o primeiro semestre de 2023, para todos os cursos, de todos os campi.

Parágrafo único: não deverá ser indicada como Unidade Curricular Multicampi Presencial nenhuma Unidade Curricular (UC) ofertada anteriormente como fixa ou eletiva do campus.

Art. 2º A relação de UCMP deverá ser encaminhada pela Câmara de Graduação para a SAG/ProGrad, em formulário eletrônico específico - chamado 'PROPOSTA UC MULTICAMPI PRESENCIAIS (UCMP)', disponível [clikando aqui](#), até dia 05 de Dezembro de 2022, para ser aprovada no Conselho de Graduação (CG) previsto para o mês de dezembro.

§ 1º No caso do Instituto das Cidades (IC), o encaminhamento para a SAG/ProGrad deverá ser feito pela coordenação do curso de Geografia Bacharelado e/ou Licenciatura.

§ 2º Todas UCMP aprovadas deverão ser aproveitadas nas matrizes curriculares dos cursos como ELETIVA (preferencialmente) ou OPTATIVA.

§ 3º O formulário eletrônico citado no caput do artigo só deverá ser preenchido após a aprovação da proposta de oferta da UCMP pela Câmara de Graduação da unidade universitária proponente, exceto para o Instituto das Cidades. A proposta da UCMP do Instituto das Cidades será avaliada pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 3º No Conselho de Graduação, será definida uma Comissão de UCMP que deverá contar com um representante docente de cada uma das Unidades Universitárias ofertantes de UCMP, para executar o deferimento das inscrições nessas UCs durante a matrícula. Os membros dessa comissão receberão acesso ao sistema de deferimento pela STI e orientações pela SAG/ProGrad.

Art. 4º Caberá à coordenação de cada curso definir, junto à sua respectiva comissão de curso, se as UCMP serão ELETIVAS (preferencialmente) ou OPTATIVAS e divulgá-las para os/as estudantes.

Art. 5º Após a aprovação no Conselho de Graduação, as Secretarias Acadêmicas das Unidades Universitárias ofertantes das UCs deverão criar os códigos das UCs, colocando na frente do nome o termo “[MULTICAMPI]”, para fácil identificação.

Art. 6º Após a criação do código, a Secretaria Acadêmica de Graduação da Unidade Universitária ofertante deverá cadastrar as UCs no currículo de maneira completa, de acordo com a proposta aprovada, onde devem constar as informações que estão no plano de ensino, tais como, docente responsável e colaboradores/as, número de vagas, carga horária, turmas, dia da semana e horário, local das aulas, ementa, conteúdo programático, bibliografia etc.

§ 1º Com a finalidade de facilitar o acesso aos cadastros, as UCMP ofertadas deverão ser cadastradas no terceiro termo (quando 1º semestre letivo do ano) do primeiro curso listado do campus (em ordem alfabética).

§ 2º Após o cadastro, a Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária ofertante deverá informar à SAG/ProGrad os códigos e nomes das UCs Multicampi Presenciais que serão ofertadas, além do curso e termo/série onde foram realizados os cadastros no currículo.

Art. 7º A SAG/ProGrad informará aos campi a listagem de UCMP e os cursos e termos/séries onde foram cadastrados, para que as Secretarias Acadêmicas façam o procedimento "cópia de tabela" para todos os os cursos do campus, para ao menos um termo por curso, exceto o primeiro termo, por não realizar matrícula em UCs.

Art. 8º Estudantes dos cursos semestrais de todos os campi poderão se inscrever nas UCs ofertadas como Multicampi Presenciais por meio do processo de matrícula semestral para 2023/1, que ocorrerá em período previsto em calendário acadêmico.

Art. 9º Estudantes dos cursos anuais poderão se inscrever nas UCMP através de requerimento via peticionamento eletrônico endereçado à Secretaria de Graduação do Campus.

§1º Para os casos previstos no caput do artigo, o requerimento deverá ser protocolado entre o primeiro e segundo períodos de matrícula dos cursos semestrais, a saber: de 23/02/2023 a 02/03/2023.

§2º O requerimento deverá ser encaminhado pela Secretaria de Graduação do Campus à SAG, que o repassará à Comissão de Deferimento de UCMP, para análise e deferimento/indeferimento da matrícula. Após esta etapa, a SAG realizará a matrícula dos/as estudantes deferidos/as.

§3º É de responsabilidade do/a discente verificar a compatibilidade entre dia e horário de oferta da UCMP e a grade curricular que está cursando atualmente e, caso constatada alguma irregularidade, a Secretaria de Graduação do Campus efetuará, a qualquer tempo, a exclusão da matrícula na UCMP.

Art. 10. A Comissão de UCs Multicampi Presenciais constituída no CG realizará o deferimento das UCMP por meio da ferramenta do sistema prevista para esta finalidade, nos períodos de deferimento previstos em calendário acadêmico, com base nos critérios indicados pelo ofertante.

Art. 11. A STI fará a importação dos deferimentos para o SIU, juntamente com todas as demais informações da rematrícula semestral.

Art. 12. Após a finalização do ciclo de rematrícula, as Secretarias Acadêmicas das Unidades Universitárias deverão atualizar as matrizes curriculares dos cursos, incluindo as UCs Multicampi Presenciais nas matrizes dos cursos dos/as estudantes que nelas se matricularam. A categoria escolhida para o cadastro na matriz deverá ser ELETIVA ou OPTATIVA, de acordo com a indicação da Coordenação de Curso.

Art. 13. Os cursos de regime anual poderão ofertar UCMP desde que as mesmas ocorram dentro do período previsto para o 1º semestre de 2023 dos cursos semestrais, a saber: de 13/03/2023 a 12/07/2023.

Art. 14. As UCMP propostas pelos cursos anuais e encaminhadas pela Câmara de Graduação da Unidade Universitária serão ofertadas no sistema de rematrícula para os/as estudantes dos cursos semestrais.

Art. 15. A inscrição dos/as estudantes dos cursos anuais em quaisquer UCMP se dará na forma descrita no art. 9º.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DRA. LIGIA AJAIME AZZALIS

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Ajaimé Azzalis, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 25/10/2022, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1350069** e o código CRC **F59EF1ED**.

Rua Sena Madureira 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>